



PROJETO DE LEI Nº 25 DE 07 DE JULHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
TRANSFORMAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL RURAL
DENOMINADO CHÁCARA SHEKNAH EM ÁREA URBANA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** realizar a transformação de área rural em urbana, com a seguinte descrição:

a) Uma de uma Fração Ideal de terras, constituída por Partes dos Lotes ns.105-K e 105-J, com as seguintes medidas e confrontações:

O primeiro marco n. 01, está cravado na divisa com a Rua Ibirarema e terras de Kioharu Otsuka; partindo deste marco com uma coordenada UTM de 716.800,000-E-8.234.300,000-N; desse MP-01 seguiu-se numa distância de 50,10 metros com o azimute verdadeiro de 141°59'08", fazendo limite com a Rua Ibirarema, até o marco n.02; desse marco seguiu-se numa distância de 40,90 metros com o azimute de 157°15'00", fazendo limites com Rua Ibirarema, até o marco n. 03; desse marco seguiu-se numa distância de 137,27 metros com o azimute de 138°36'06", fazendo limite com a Rua Ibirarema, até o marco n. 04; e, deste marco seguiu-se numa distância numa distância de 116,17 metros com o azimute de 218°45'44", fazendo limite com terras de Clóvis Rotilli, até o MP-05; deste marco, seguiu-se numa distância de 211,65 metros com o azimute de 308°45'44", fazendo limite com terras de Erasmo José Schneider, até o marco n. 06; deste marco, seguiu-se numa distância numa distância de 99,93 metros, com azimute de 35°58'07", fazendo limites com terras de Erasmo José Schneider, até o marco n.07; desse marco, seguiu-se numa distância de 71,47 metros, com o azimute de 35°58'07", fazendo limites com terras de Kiyoharu Otsuka até o MP-01, onde deu-se início esse caminhamento.





b) descrição dos lotes para incorporação à planta de lotes urbanos do Município de Jaciara:

Lotes nº 01,02 e 03 da Quadra S/N, Matrícula Nº R1/14.808.

DIVISAS E CONFORNTAÇÕES:

LOTE 01:

A FRENTE = Lote em formato triangular confrontando com a Rua Ibirarema, numa extensão de 40,90 metros (quarenta metros e noventa centímetros).

DE LADO = Confrontando com a Zona Rural Remanescente de Celso Teruya, numa extensão de 40,73 (quarenta metros e setenta e três centímetros) e do outro lado fazendo divisa com o lote nº 02, numa extensão de 37,66 (trinta e sete metros e sessenta e seis centímetros).

SUPERFÍCIE: 681,77m²

LOTE 02:

A FRENTE = Confrontando com a Rua Ibirarema, numa extensão de 37,80 metros (trinta e sete metros e oitenta centímetros).

DE LADO = Confrontando com o lote 01, numa extensão de 37,66 (trinta e sete metros e sessenta e seis centímetros), do outro lado com o lote nº 03, numa extensão de 63,68 (sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros), e aos fundos fazendo divisa com as terras remanescentes de Celso Teruya com 39,00 (trinta e nove) metros.

SUPERFÍCIE = 1.818,46m

LOTE 03:

A FRENTE = Confrontando com a Rua Ibirarema, numa extensão de 12,30 metros (doze metros e trinta centímetros).

DE LADO = Confrontando com o lote 02, numa extensão de 63,68 (sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros), e do outro lado com o lote nº 01 das terras de Kiyoharu Otsuka





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

numa extensão de 71,47 (setenta e um metros e quarenta e sete centímetros) e aos fundos fazendo divisa com as terras remanescentes de Celso Teruya 11,00 (onze) metros.

SUPERFÍCIE = 739,56²

Art. 2º. Faz parte dessa Lei os seguintes anexos: Planta do imóvel, memorial, matrícula, certidão do setor de engenharia acerca da viabilidade da transformação.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM DE 07 DE JULHO DE 2020.



Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal – 2017 a 2020

